# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2015 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 04/2015

PRESIDÊNC	IA: Fernando Ei	rão Queiroga,	Presidente da							
•	Câmara Municipal									
		attaia Cuilban	Fauta lauaa							
VEREADORE	S PRESENTES: A									
	Pires, Maria do C	éu Domingues	Fernandes, Toni							
Eduard Dias Teixeira e Ana Luísa Pires Monteiro										
	vereadores									
AUSÊNCIAS:										
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	the and the second seco									
SECRETARIO	<b>DU:</b> Manuel August									
	Departamento de A	Administração G	ieral e Finanças.							
OUTRAS PRI	ESENÇAS:									
HORA DE AE	BERTURA: 09 horas	e 30 minutos.								
ACTA DA RE	EUNIÃO ANTERIOF	<b>₹:</b> Aprovada em	minuta no final							
	da respectiva reun	ião								

I -	PERÍODO	DE A	NTES DA	ORDEM	DO	DIA	
II -	- ORDEM I	DO DI	Α				

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

#### 38 - Proposta de Protocolo entre a Direção Regional de Cultura do Norte e os Parceiros da Rede de Castros do Noroeste

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objetivo básico a implementação de uma estratégia comum de divulgação, a salvaguarda e valorização dos Castros da Rede, bem como o intercâmbio de conhecimentos e da discussão de interesse mútuo e ainda a participação conjunta em projetos e iniciativas que gerem valor nas regiões onde se inserem e difundam este património excecional, que é a cultura castreja do Noroeste.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos objetivos, estabelecidos na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

#### 39 - Hora do Planeta 2015 / Adesão

Presentes dois ofícios (reg. 377, de 9/fev. e reg.421, de 11/fev.), apresentados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e através dos quais é dado conhecimento da sua adesão, enquanto parceira, à iniciativa "Hora do Planeta", que consiste em desligar todas as luzes, interiores e exteriores,

dos edifícios públicos e monumentos emblemáticos, bem como de residências particulares, no próximo dia 28 de março, entre as 20h30 e as 21h30, convidando o Município de Boticas a aderir a esta iniciativa.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão do Município de Boticas à iniciativa "Hora do Planeta - 2015".

#### 40 - Troféu Downhill Boticas 2015

Procurando potenciar as características únicas do concelho e contribuindo para o incremento do turismo, em particular do turismo associado aos desportos de natureza e de montanha, o Município de Boticas recebe, nos próximos dias 4 e 5 de julho, o "Troféu Downhill Boticas 2015", uma prova de caráter nacional, inscrita no calendário da Federação Portuguesa de Ciclismo, extra Taça de Portugal da modalidade e disputada nas categorias de sub 23/Elites, Juniores e Femininos, tendo como principal objetivo marcar posição como local privilegiado para a realização deste género de atividades e conquistar a calendário das entrada no provas pontuáveis campeonatos nacionais e internacionais no decorrer do ano de 2016. Procurando garantir que a prova de Boticas reúna todas as condições exigidas para acolher eventos de caráter internacional será necessária a construção de uma pista com uma extensão aproximada de 4.000 metros, com a criação de obstáculos, mas dando preferência aos obstáculos naturais já existentes, aproveitando sempre os pendentes com a máxima

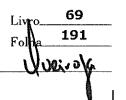
inclinação. Para além dos custos com os trabalhos de construção da pista, que serão executados pelos serviços operativos do Município, organizador do evento, há ainda a considerar as necessárias despesas organizativas e de mobilização de equipas e atletas, bem como do apoio logístico necessário à realização desta prova.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse de que a iniciativa se reveste, bem como ao incremento turístico que dela poderá advir deliberou, por unanimidade, concordar com a realização do Troféu Downhill Boticas 2015", autorizando as necessárias despesas, a que correspondem os compromissos n.º 446 e 447.

#### 41 - Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias / Aprovação Definitiva

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 29 de outubro de 2014, foi agora presente, para aprovação em definitivo, a proposta de "REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS", verificando-se não ter sido objeto de sugestões e/ou alterações substanciais e, nesse sentido, encontra-se o mesmo apto a ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a presente proposta final do "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio ás Freguesias" à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33 º, da Lei nº 75/2013, de 12



setembro e para os fins previstos na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, da mesma Lei.

42 - Proposta de Alteração (2ª) à "Proposta de Fixação do Preço do M2 dos Lotes" do Loteamento empresarial de Boticas- Deliberação 275 - de 04/09/2013 /Aprovação

Presente a Proposta de Alteração (2ª) referida em epígrafe, a qual visa o reforço das condições favoráveis e atrativas ao arrendamento/aquisição dos Pavilhões existentes nos lotes do "Loteamento Empresarial de Boticas" e a qual a seguir se transcreve na integra:" Proposta Alteração (2) à "Proposta de Fixação do preço do m2 dos lotes" do Loteamento empresarial de Boticas- Deliberação 275 - de 04/09/2013, - Considerando a "Proposta", aprovada em Reunião do Executivo Camarário a 04/09/2013, a qual fixou, quer o preço do m2 dos Lotes sem construção erigida, quer o preço do lote com construção erigida, e ainda, os critérios de redução e aquisição dos mesmos; - Não obstante os critérios incentivadores à aquisição dos lotes com Pavilhão erigido e/ou arrendamento do mesmo (aprovados na referida proposta), verifica-se que a atual renda estipulada de 300,00 (e face à conjuntura atual) se torna um requisito dissuasor, tendo-se "perdido" alguns interessados na arrendamento/aquisição do mesmo; - Dado que o valor global de aquisição (opção de compra) se mantem nos 70 000,00€, afigura-se a necessidade de em termos de renda, de ser um pouco mais flexível, por forma a aumentar potenciais interessados e consequentemente interessados quer no seu arrendamento /aquisição; Assim, Na

parte da Proposta (Deliberação 275 - de 04/09/2013) relativa às condições de venda dos lotes com construção erigida — Pavilhões, propõe-se a alteração ao nº 2 do Ponto II da referida proposta, passando a ter a seguinte redação:" II-Lote com construção erigida (Pavilhões): 1-(....) 2- Para arrendamento — Contrato de arrendamento pelo período de 2 anos renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respetiva renovação. O preço de renda é fixada entre os 150,00€/mês (mínimo) e 300,00€/mês (máximo) podendo o arrendatário optar pela compra, nas condições que a seguir se enunciam: a) (...)b) (...) Câmara Municipal de Boticas, 13 fevereiro 2015 ,O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

## 43 - Proposta desafetação de parcela de terreno com área de 187m2 do domínio público para domínio privado para posterior alineação /Aprovação

Presenta a Proposta referida em epígrafe, a qual tem por objeto a desafetação de uma parcela de terreno com área de 187m2 do domínio publico para domínio privado do Município, e que a seguir se transcreve na integra: "Proposta - desafetação de parcela de terreno com área de 187m2 do domínio público para domínio privado para posterior alineação Considerando: a) O Município de Boticas, há já alguns anos

adquiriu um conjunto de terrenos contíguos ao Estádio Municipal, por forma a reorganizar aquele espaço, bem como, abrir umas vias de circulação; b) À data, e para os efeitos pretendidos, os terrenos foram adquiridos (por via negociação particular) aos respetivos proprietários pelo preço de 10,00€ o m2; c) Da concretização daquelas pretensões, houve "franjas" de terreno sobrantes que atualmente integram o domínio publico do município e cuja utilidade há muito deixou de existir; d) O Munícipe, Pedro Manuel Medeiros Carvalho, residente na Travessa do Pio nº 3- Granja, da freguesia de Boticas e Granja tem em curso um procedimento atinente ao licenciamento de uma obra de construção de uma habitação, cuja viabilidade passa pela aquisição de uma dessas "franjas"isto é, aquisição da parcela de terreno com a área de 187m2 (conforme delimitação na planta anexa); e) Considerando que essa parcela há muito que deixou de ser útil como um bem dominial publico (por desnecessidade), será de promover a sua desafetação formal (porque tacitamente já se encontrar há muitos desafetada) do domínio público, passando desta forma integrar o domínio privado do Município; f) A desafetação de qualquer parcela de domínio público municipal da competência da Assembleia Municipal nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); g) Estabelece ainda o artigo 107.º do Regulamento das Estradas e Caminhos Municipais, "os troços das vias municipais que, em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede municipal, podem ser

incorporados nos prédios confinantes por troca com terrenos utilizáveis em estradas ou outros melhoramentos de interesse público, ou por venda, nos termos do disposto nos artigos 8º. e 9°. do Decreto n.º 19.502, de 24 de Março, de 1931"; Assim, propõe-se que a Câmara proponha à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), delibere: 1- Desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno com a área de 187m2 (conforme delimitada na planta anexa), com a seguinte descrição: - Terreno sito no lugar do Pereiro em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja com a área de 187,00 m2, a confrontar de norte com Herdeiros Mário da Fonte, de sul com Albino Magno, Nascente Pedro Gonçalves Medeiros e Poente com Rua do Cemitério; Boticas, 3 fevereiro de 2015, O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga". \_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o conteúdo da mesma deliberou, por maioria, aprová-la, bem como, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.(Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

 44 - Proposta Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções
 Publicas por Tempo determinado - Assistente Operacional

#### - Autorização para o Recrutamento

Presente a proposta referida em epígrafe, e a qual a seguir se transcreve na íntegra "Proposta- Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo determinado - Assistente Operacional — Autorização para o Recrutamento Considerando: 1) O Decreto-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina nos artigos 33º e ss que os recrutamentos de trabalhadores necessários são precedidos de aprovação pelo dirigente máximo do órgão ou serviço; 2) As autarquias locais, no ano de 2015, podem proceder a abertura de procedimentos concursais com "vista avista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido", conforme o que dispõe o n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015); 3) Nos termos do n.º 2 do supracitado artigo, mediante autorização do órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode proceder-se abertura а dos procedimentos concursais, referidos, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos: a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente

estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; 4) A Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego publico previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade - requisito constante b) do nº2 do artigo 47°; 5) O Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro - requisito alínea d) do nº 2 do artigo 47º; Nestes termos, e tendo em conta ainda: 6) As Informação da DEDS, do Recursos Humanos e da Contabilidade (as quais se anexam e fazem parte integrante desta proposta) e, sem prescindir ainda, do despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (no âmbito das transferências de competências), cuja objeto consubstancia numa autorização para a contratação de 1 assistente operacional para apoio a crianças com necessidades educativas especiais nos jardinsde-infância (NEE) - (autorização enviada por fax, que se anexa) ; - Que o Município tem vindo a dar cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 78,º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro alterada pela Lei n.º 66-B12012, de 31 de Dezembro; - Que no mapa de pessoal aprovado para 2015 se encontra previsto o posto em causa, na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cuias despesas destinadas suportar encargos com as suas remunerações já se encontram orçamentadas; - De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção - Geral das Autarquias homologadas pelo Senhor Secretário Estado da Administração Local, em 15 julho de 2014, a consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 fevereiro, não é aplicável à Administração Local; Propõe-se que: o Executivo Municipal delibere em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º da artigo 64.° da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015): 1 — Aprovar o recrutamento de (1) um Assistente Operacional -Auxiliar Ação Educativa, para ocupação do correspondente posto de trabalho referido, mediante a abertura procedimento concurso comum na modalidade de relação jurídica de emprego publico - "a Termo", por 3 anos ao abrigo do nº2 do artigo 30º da Lei nº 35/2014 de 20 junho, (dado tratar-se de uma atividade eventualmente de natureza transitória), para exercer as funções inseridas no âmbito de apoio a crianças com necessidades educativas especiais; 2 — Que com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir a atividade municipal, na urgência da contratação e no interesse publico no recrutamento, o procedimento concurso seja único,

podendo candidatar-se trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou determinável ou, ainda, indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida 3- Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte de Executivo Municipal, a mesma seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de autorizar a abertura dos respetivo procedimento concursal, conforme o que dispõe o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015). Município de Boticas, 11 fevereiro 2015, O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando Queiroga)".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE-2105) à Assembleia Municipal.

45 - Despacho - Coordenação e Superintendência dos "Serviços Urbanísticos e Licenciamento" da Divisão de Gestão e Administração Território (DGAT) da Câmara Municipal de Boticas- Recolocação

No seguimento dos despachos de Atribuição de Funções e, Delegação/Subdelegação de Competências no Senhor Vereador António Guilherme Pires, de 22 outubro de 2013 e 8 janeiro de 2015, foi presente o "Despacho" referido em epigrafe, cujo conteúdo determina a recolocação da Coordenação e

Superintendência dos Serviços Urbanísticos e Licenciamento da Divisão de Gestão e Administração Território (DGAT).

Deliberação: A Câmara Municipal teve conhecimento.

## 46 - Comissão da Fábrica da Igreja de Dornelas / Pedido de apoio financeiro

Presente um ofício (reg.361, de 5/fev.), apresentado pela Comissão da Fábrica da Igreja de Dornelas e através do qual é solicitada a atribuição de um apoio financeiro para suportar os custos relativos a obras a realizar na Capela de São Caetano, localidade de Antigo de Dornelas, tendo para o efeito, sido presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA, Solicitou a Comissão da Fábrica da Igreja de Dornelas um apoio financeiro ao Município para amenizar os custos a suportar com as obras a realizar na Capela de São Caetano, lugar de Antigo de Dornelas (reg. 361, de 5/fev.). Assim e considerando: A necessidade de se proceder a obras de reparação restauração naquela capela; Que algumas daquelas obras já iniciaram estando outras por efetuar; Que os custos para a conclusão daquelas obras são significativos; Que a Comissão da Fábrica da Igreja de Dornelas, apesar da solidariedade do povo, não possui recursos financeiros suficientes para suportar a totalidade desses custos; Que a conclusão daquelas obras se constituí como urgente para servir condignamente a população; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da

alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente bem como a estimativa dos custos que aquelas obras representam, propõese a atribuição de um apoio financeiro àquela entidade no valor de três mil euros (3.000,00€) a que corresponde o compromisso n.º 456. Câmara Municipal de Boticas, 16 de fevereiro de 2015. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)."

**Deliberação**: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as razões expostas, deliberou, por unanimidade, atribuir à Comissão da Fábrica da Igreja de Dornelas, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de Três mil euros ( 3.000,00€) conforme proposto e a que corresponde o compromisso n.º 456. \_\_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

47 - Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves / Orçamento 2015

Pela Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves, foi apresentado o Orçamento para o ano de 2015.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

48 - Grupo Desportivo de Boticas - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo / Antecipação de Pagamento de Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg. 406, de 10/fev.), apresentado pelo Grupo Desportivo de Boticas e através do qual solicita à Autarquia a antecipação das comparticipações financeiras correspondentes aos meses agosto, outubro e dezembro de 2015, decorrentes do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado em 29 janeiro de 2014, justificando que os meses que se avizinham são os meses de maior atividade e, por conseguinte, os meses de maiores gastos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da informação dos Serviços e tendo em consideração que a antecipação solicitada não põe em causa, não aumentando nem alterando, os encargos com o referido Contrato Programa e que o pedido não consubstancia uma alteração substancial ao referido contrato, deliberou, por unanimidade, autorizar a antecipação das verbas solicitadas, a que corresponde o

Município de Boticas

compromisso	n o	437		
-------------	-----	-----	--	--

#### 49 - Proposta de Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara Municipal na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços - 2015

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal na celebração de contratos de prestação de serviços - 2015; Considerando que: - O n.º 5, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015 estabelece que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, IP, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:a)Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa avença; de b)Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. - A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos

contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 29º e 49º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; -Foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5, do artigo 75°, da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.º 2 e 3, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - A aludida Portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e/ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou dе engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excluindo os Municípios por força do n.º 12 que determina que nas "... autarquias locais, o parecer previsto no n. 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e o), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no do artigo 6.°, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º3 -B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro". - Continua a não estar publicada a Portaria a que se refere n.º

1, do artigo 6º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 6612012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e nos n.º 2 e 3, do artigo 32º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, entende-se que os contratos celebrados ou renovados a partir de 1 de Janeiro de 2015 devem estar sujeitos a parecer prévio do Órgão Executivo de caráter concreto ou genérico, ainda que os termos específicos do mesmo não estejam expressamente estabelecidos; - No âmbito do Município de Boticas deve garantir-se que são criados instrumentos destinados assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.; - Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2015. Face dos considerandos enunciados e ao abrigo das disposições legais supra citadas,

19.02.2015

propõe-se que a Câmara Municipal de Boticas delibere: 1. Para efeitos do previsto no n.º 5 e 12, do art.º 75.º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no nº 2 e 3 do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes: a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, ou no n.º 4, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128.º, do mesmo diploma legal; b) Independentemente do valor do contrato, sempre que, cumulativamente, os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado, se destinem à execução de ações para as quais já esteja garantido financiamento alheio no âmbito de programa específico e já tenham sido consagradas em anteriores deliberações da Câmara, designadamente nos casos dos projetos integrados nos "Fundos Comunitários" e contratos programa. 2. A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem expressa confirmação de cabimento e compromisso orçamental a efetuar pelos serviços do Departamento de Administração Geral e Finanças, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis. 3. Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, deverão as listas dos contratos celebrados ao abrigo disposto do nos números anteriores, oportunamente elaboradas pelos vários serviços, com expressa referência aos

Município de Boticas

valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, serem presentes em reunião do Órgão Executivo para conhecimento. 4. O regime previsto na presente proposta aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015. Câmara Municipal de Boticas, 16 de fevereiro de 2015; O Presidente da Câmara; (Fernando Queiroga)".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, concordar com o teor da referida proposta, aprovando-a. (Contando com a abstenção da senhora vereadora eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro).

#### 50 - Ministério da Educação e Ciência - Direcção de Serviços da Região Norte / Cessação de funções do Delegado regional

Presente um e-mail apresentado pelo Delegado regional de Educação do Norte e através do qual informa da sua cessação de funções naquele cargo, manifestando o seu sincero reconhecimento por toda a colaboração, apreço e consideração que lhe foram dispensados durante o exercício das suas funções.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## 51 - Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares / Apresentação de Cumprimentos

Presente um e-mail apresentado pelo Delegado Regional de

Livre 69
Folk 199

Educação do Norte e através do qual se apresenta colocando-
se à inteira disposição da Autarquia para estabelecer um bom
relacionamento institucional.
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento

Município de Boticas

19.02.2015

#### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 52 — Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas — Apoios Educação

uma informação da Divisão de Educação Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Apoios Educação Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro e publicação no Diário da República no dia 8 de Outubro, ambos em 2014 e uma vez reunidos os requisitos específicos constantes no art. 28º do mesmo regulamento, informo V. Exa. que, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados até à presente data, e para cumprimento do art. 27.º "1. Comparticipação em 100% do passe escolar aos alunos que frequentem o ensino secundário público, de acordo com o Plano da Rede Transportes Escolar oportunamente aprovado.", se encontram em condições de beneficiar do referido apoio os alunos constantes na lista anexa. Mais se informa que os números do cabimento e compromisso são respetivamente 14-01644 e 14-01932. À Consideração do Superior, Município de Boticas, 13 de Fevereiro de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."

Livro 69
Folh 200

Deliberação:	A C	Câmara	Munic	ipal t	o m o	u co	nhecim	ento	e
deliberou, por	una	nimidade	e, ma	anifesta	ar a	a sua	conco	rdânc	ia
com realização	da	despesa	e m	causa,	а	que	corresp	onde	C
compromisso n	.0 19	32.							

Município de Boticas

19.02.2015

#### OUTROS

### 53 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.